

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20220118000324**  
**Superagro-pecuária, Lda**  
**Aviarios Superagro-pecuária, Lda.**  
**Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio**  
**Pedido de Elementos Adicionais**

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Aviarios Superagro-pecuária, Lda. – PL20220118000324, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela entidade licenciadora no domínio de ambiente do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual (REI).

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20220118000324**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo. Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

### **No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**

#### **Módulo II – Memória Descritiva**

- 1.** Cálculo da capacidade nominal da instalação, na aceção da definição prevista no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto e de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2010, de 25 de junho, como resposta ao ponto "Explicitação do cálculo da capacidade instalada" do formulário de licenciamento.
- 2.** A apresentação das medidas preventivas previstas para a mitigação da contaminação de solos e águas, sistematizada no documento *LUA5\_II\_MD\_B\_Anexo5\_estudo\_risco\_Superagro\_f*, anexo ao formulário de licenciamento, deve ser complementada com inclusão das medidas a implementar para a mitigação de riscos decorrentes de:
  - a.** Armazenagem de embalagens contendo substâncias perigosas em estado líquido.

#### **Módulo IV – RH**

- 3.** Esclarecimento sobre a intenção de utilização das captações de água subterrânea não apresentadas no formulário de licenciamento, em terrenos contíguos à instalação e averbadas em nome de um dos proprietários:
  - a.** Processo 450.10.02.02.013245.2020.RH4A / Utilização A012344.2020.RH4A (finalidades: consumo humano e atividade pecuária)
  - b.** Processo 450.10.02.02.007860.2018.RH4A/ Utilização CP007330.2018.RH4A (finalidades: rega)

O Quadro Q15 do formulário de licenciamento deverá ser atualizado, se necessário, assim como os demais documentos aplicáveis, apresentados como anexos ao formulário.

#### **Licenciamento Ambiental**

Informa-se que a Decisão de Execução (EU) 2017/302 da Comissão (Conclusões MTD IRPP) de 15 de Fevereiro de 2017, é sujeita a cumprimento obrigatório pelos operadores desde 15 de Fevereiro de 2021.

- 4.** Todas as técnicas MTD devem ser objeto de resposta na coluna "*MTD implementada?*" na sistematização apresentada.
- 5.** Todas as técnicas MTD identificadas como implementadas, devem indicar a data da sua implementação na coluna "*Calendarização da Implementação*" da sistematização apresentada.
- 6.** O modo de implementação das técnicas MTD 1.1., 1.4. a), 1.4. f) deve ser aperfeiçoado, com o objetivo de identificação explícita do âmbito do sistema documental a estabelecer para cada técnica, para responder ao solicitado. Sugere-se o seu enquadramento na descrição do ponto 4.2 do BREF IRPP (2017).
- 7.** Implementação de uma ou mais técnicas previstas para a MTD 2. a).
- 8.** O modo de implementação da técnica MTD 2. c) i., deve ser aperfeiçoado, para prever a sua disponibilização em local apropriado da instalação, para consulta dos trabalhadores e entidades visitantes, sempre que necessário. Sugere-se o seu enquadramento na descrição do ponto 4.1. do BREF IRPP (2017).
- 9.** A inclusão da manutenção de registo atualizado das fichas técnicas nutricionais das rações utilizadas na alimentação das aves, para que estejam disponíveis para solicitação/consulta das autoridades competentes sempre que necessário, no modo de implementação das técnicas previstas a implementar para o conjunto de técnicas referentes às MTD 3 e MTD 4.
- 10.** Indicação do valor previsto/proposto para a excreção de Azoto e Fósforo, associado à implementação das MTD 3 e MTD 4, respetivamente, na coluna "*Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA*".
- 11.** Embora o modo de implementação da técnica MTD 8. a) seja válido, sugere-se o seu aperfeiçoamento, enquadrando-o de acordo com a descrição do ponto 4.5.4.2.3. do BREF IRPP (2017).

- 12.**Relativamente à técnica 11. a) 5., confirmação do método utilizado para o abastecimento de silos e, caso seja realizado pneumáticamente, requer-se a implementação da mesma.
- 13.**A implementação e descrição do modo de implementação da técnica referente à MTD 12. iii.
- 14.**O preenchimento da gama de VEA e proposta de valor de VEA a atingir, com a implementação das técnicas referentes à MTD 32 na instalação.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.